



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE SELETIVO Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal Educação/ SEMED, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida, e, considerando Decisão Judicial exarada no Processo nº 0807154-17.20022.8.10.0000, torna público a realização de Processo Seletivo para contratação temporária, emergencial e excepcional, em razão de greve, de Professores Substituto para atuarem na educação básica e suas modalidades, da Rede Municipal de Ensino.

O presente Edital é fundamentado no art. 2º, III, da Lei nº 4.891/2007, que aduz: “*Art. 2º. Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público nos seguintes casos: III – prejuízo ou perturbação na prestação dos serviços públicos essenciais.*”

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seletivo será realizada pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 076/2022-GAB/SEMED, obedecidos os critérios estabelecidos no presente Edital.

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao confirmar a inscrição *online*, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e com a legislação vigente.

1.3 As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Superintendência de Recursos Humanos, situada na Rua 07 de Setembro, nº 238, Bairro Centro, no Município de São Luís.

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.saoluis.gov.br/semед](http://www.saoluis.ma.saoluis.gov.br/semед), não se responsabilizando este Município por outras informações divulgadas por outras fontes.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, conforme Cronograma constante no Anexo I.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizada em etapa única.

1.7 O presente Edital estará disponível para consulta, no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/semед](http://www.saoluis.ma.gov.br/semед), e ainda, no Diário Oficial do Município.

1.8 A homologação do Resultado Final será em ordem decrescente de pontuação, após publicação do Resultado Final.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

1.9 É importante que o candidato observe todas as regras constantes no presente Edital, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar toda a documentação de forma digitalizada e legível, sempre em formato PDF, conforme exigido no presente Edital.

## **2 DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

2.1 A inscrição e juntada dos documentos, será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (internet), de forma gratuita.

2.2 O acesso será realizado através do endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br), clicando no Banner “*Inscrição Seletivo – On Line*”, no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online.

2.3 A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08h do dia 05/05/2022 até às 23h59min do dia 08/05/2022, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

2.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, momento em que declara formalmente que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser realizadas quaisquer correções de informações ou documentos anexados.

2.5 Na ficha de inscrição está especificado o campo para anexar a documentação. É importante que o candidato atente para a especificação e o documento apensado, visto que não será aceito documento anexado em campo diverso do nominado.

2.6 Após o preenchimento da ficha de inscrição e anexado os documentos solicitados, via internet, o candidato confirmará sua inscrição.

2.7 Após confirmada a inscrição, o candidato receberá o comprovante em seu e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

2.8 Só poderá ser pleiteada uma vaga para os cargos disponíveis, não sendo aceitas duas inscrições.

2.9 Deverão ser apresentados os documentos abaixo listados:

**2.91. Documentos Pessoais:**

- a) Documento de Identificação, com CPF, ou Documento de Identificação (com fotos) - digitalizado em formato “PDF” individualmente e frente/verso;
- b) Título de Eleitor com o Comprovante de quitação eleitoral (Eleição 2020); ou Certidão de quitação eleitoral (Eleição 2020), expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - - digitalizado em formato “PDF” individualmente e frente/verso;
- c) Certificado de reservista (para o sexo masculino) - digitalizado em formato “PDF” individualmente e frente/verso; e,
- d) Comprovante de residência - digitalizado em formato “PDF” individualmente.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

**2.9.2 Documentos de Titulação (conforme Anexo III e IV)**

- a) Diploma de Curso Superior completo em Licenciatura na área específica para qual está concorrendo, devidamente registrado o órgão competente - digitalizado em formato “PDF” individualmente e frente/verso;
- b) Diploma ou Certificado de Doutorado na área de Educação ou área correlata à disciplina - digitalizado em formato “PDF” individualmente e frente/verso;
- c) Diploma ou Certificado de Mestrado na área na área de Educação ou área correlata à disciplina - digitalizado em formato “PDF” individualmente e frente/verso;
- d) Diploma ou Certificado de Especialização na área na área de Educação ou área correlata à disciplina - digitalizado em formato “PDF” individualmente e frente/verso; e,
- e) Comprovação de Exercício da Função de Professor na educação Básica, conforme Anexo IV - digitalizado em formato “PDF” em arquivo único contendo todos os comprovantes de experiência.

**2.10 Não serão aceitos como Documento de Identificação:**

- a) Certidões de Nascimento;
- b) Títulos Eleitorais;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto);
- d) Carteiras de Estudante;
- e) Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e,
- f) Cópias, ainda que autenticadas.

2.11 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas previstos para cada categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando reservado o direito de contratar de acordo com a necessidade.

**2.12 Será desclassificado o candidato que:**

- a) Deixar de anexar qualquer documento exigido no item 2.9;
- b) Ao efetuar a inscrição, anexar exigida no item 2.9, em nome de terceiros;
- c) Anexar os documentos obrigatórios ilegíveis e/ou corrompidos;
- d) Anexar documentos obrigatórios em formato divergente de “PDF”; e,
- e) Anexar documento divergente do local indicado.

2.13 É de inteira responsabilidade o preenchimento das informações prestadas na Ficha de Inscrição, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta, com juntada de documentos em conformidade com o item 2.9, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

2.14 O preenchimento do endereço de e-mail completo e informação de um número de telefone correto e atual para contato e demais dados cadastrais corretamente, são condições imprescindíveis para o presente processo.

2.15 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**3 DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA**

As vagas ofertadas constam do Anexo II.

**4 DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias definidas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição tal condição, observando-se as exigências das atribuições relativas ao cargo ao qual concorre.

4.4. O candidato com deficiência deverá anexar cópia legível do Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como se é compatível com a função exercida.

4.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 5.4 concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificação.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

e na lista de ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados, conforme etapa de ensino e disciplina indicado no ato de inscrição.

4.8 Caso não haja aprovação de candidatos com deficiência, a totalidade das vagas será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.9 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior.

4.10 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

## **5 DA AVALIAÇÃO**

5.1 O Processo de Seletivo terá caráter classificatório e consistirá de avaliação de títulos, conforme pontuação prevista no Anexo IV deste edital, observando o exigido no item 2.9.

5.2 Constituem-se comprovantes de títulos de formação e experiência profissional somente os indicados no Anexo IV deste Edital.

## **6 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que comprovar no ato da inscrição a apresentação de documentos exigido no item 2.9.

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, conforme Anexo IV deste Edital.

6.3 No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- I. O candidato que tiver maior idade;
- II. O candidato que apresentar maior tempo de experiência profissional.

6.5 O resultado de classificação será divulgado no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/semmed](http://www.saoluis.ma.gov.br/semmed), conforme Cronograma constante no Anexo I e publicado no Diário Oficial do Município de São Luís.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 A interposição de Recurso após o Resultado Preliminar terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, exclusivamente, através do e-mail [recursosseletivosemed@gmail.com](mailto:recursosseletivosemed@gmail.com).

7.2 Serão desconsiderados recursos interpostos fora dos prazos previstos no Anexo I, ou enviados para e-mail diverso do citado no item 7.1.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

7.3 Só caberá 01 (um) recurso por candidato, e, em caso de duplicidade, será considerado o último e-mail enviado.

7.4 No recurso não poderá ser juntada documentação nova, apenas argumentos acerca da desclassificação do candidato.

7.5 A Secretara Municipal de Educação, não se responsabilizará pelos Recursos interpostos que não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **8 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1 A homologação do Resultado Final será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com publicação no Diário Oficial e no site oficial do órgão [www.saoluis.ma.gov.br/semед](http://www.saoluis.ma.gov.br/semед).

8.2 A Secretaria Municipal de Educação/SEMED colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/semед](http://www.saoluis.ma.gov.br/semед) as listagens contendo o Resultado Final do Processo de Seleção, com a pontuação de todos os candidatos aprovados e classificados.

8.3 O contratado, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à SEMED no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis à Superintendência de Recursos Humanos, situada na Rua 07 de Setembro, nº 238, Bairro Centro. Caso não compareça no prazo, será convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.

8.4 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação para substituição de professores grevistas, bem como para reposição das aulas não ministradas durante o período da greve, em regime de 20 horas, 24 horas e 40 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

8.5 Os profissionais contratados receberão, a título de pagamento mensal, o salário fixado pela Administração Pública Municipal, conforme Anexo III.

8.6 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, obedecendo as vagas previstas neste Edital e as que surgirem durante a vigência deste Edital, para suprir a ausência do professor em greve, bem como para reposição de aulas decorrente da ausência de professor.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

8.7 No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar a comprovação de atendimento os requisitos mínimos a seguir:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos caso previstos na Constituição Federal;
- g) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida, homologada pela Perícia Médica do Município;
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- i) comprovante de Residência;
- j) apresentar atestado de antecedentes criminais;
- l) RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- m) Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil).
- n) Comprovante de Escolaridade/Títulos.
- o) Inscrição de PIS/PASEP e/ou NIT.
- p) Atestado de Sanidade Física e Mental;

## **9 DO PAGAMENTO**

9.1 A título de remuneração o Contratado receberá os valores constantes no Anexo III, por dias trabalhados.

## **10 DA VIGÊNCIA**

10.1 O presente Processo Seletivo terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do ato da homologação, nos termos da Lei Municipal nº 4.891/2007.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

11.2 A Secretaria Municipal de Educação/SEMED divulgará as alterações a que se refere o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o Processo Seletivo Simplificado, que passarão a integrar o presente Edital.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

11.3 Não serão fornecidas previamente aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, após sua homologação pela Secretaria Municipal de Educação/Semed.

11.4 Os documentos anexados ao Requerimento de Inscrição serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação/Semed para fins de composição de Banco de Dados.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Quadro de Vagas;
- Anexo III – Jornada de Trabalho e Remuneração;
- Anexo IV – Requisitos Básicos e Pontuação; e,
- Anexo V – Atribuições.

São Luís(MA), 04 de maio de 2022.

**ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**  
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Período de Inscrição (através do site) <a href="http://www.saoluis.ma.gov.br/semmed">www.saoluis.ma.gov.br/semmed</a> )	05/05/2022, a partir de 8h até 08/05/2022, às 23h59m
Recebimento dos documentos (através do site: <a href="http://www.saoluis.ma.gov.br/semmed">www.saoluis.ma.gov.br/semmed</a> )	05/05/2022, a partir de 8h até 08/05/2022, às 23h59m
Divulgação do Resultado (através do site: <a href="http://www.saoluis.ma.gov.br/semmed">www.saoluis.ma.gov.br/semmed</a> )	09/05/2022
Recurso (através do site: <a href="http://www.saoluis.ma.gov.br/semmed">www.saoluis.ma.gov.br/semmed</a> )	10/05/2022
Análise do Recurso	11/05/2022
Resultado do Recurso	11/05/2022
Homologação do Resultado	11/05/2022



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS**

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	VAGAS		CADASTRO DE RESERVA	
	Ampla	PcD	Ampla	PcD
Professor – Educação Infantil	120	06	120	06
Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	130	07	130	07
Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) Língua Portuguesa	120	06	120	06
Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) Matemática	120	06	120	06
Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) História	60	03	60	03
Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) Geografia	60	03	60	03
Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) Ciências	120	06	120	06
Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) Filosofia	50	03	50	03
Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) Artes	50	03	50	03
Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) Ensino Religioso	50	03	50	03
Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) Educação Física	80	04	80	04
Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) Língua Inglesa	100	04	100	04
Professor Especialista – Atendimento Educacional Especializado	50	03	50	03
Professor Especialista – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	30	02	30	02

	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESERVA
<b>VAGAS</b>	1.140	59
<b>RESERVA</b>	1.140	59



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

**ANEXO III – JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

<b>PADRÃO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
Professor Nível Superior – PNS	40 h/s	4.652,84
Professor Nível Superior – PNS	24h/s	2.791,69
Professor Nível Superior – PNS	20h/s	2.326,42



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV - REQUISITOS BÁSICOS E PONTUAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>
01	Curso Superior completo de Licenciatura na área específica para qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente	30	30	30
02	Doutorado na área de Educação ou em Área correlata à disciplina	20	20	-
03	Mestrado na área de Educação ou na área correlata à disciplina	15	15	-
04	Especialização na área de educação ou em área correlata à disciplina	10	10	-
05	Exercício da função de Professor na Educação Básica	Sem experiência = 0 (zero) pontos  De 01 a 12 meses = 5 pontos  De 13 a 24 meses = 10 pontos  De 25 a 36 meses = 15 pontos  De 37 a 48 meses = 20 pontos  De 49 a 60 meses = 25 pontos	25	-
		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>	<b>30</b>



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V – ATRIBUIÇÕES**

<b>PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Professor – Educação Infantil	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Educação básica e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas da SEMED
Professor – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Educação básica e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas da SEMED
Professor (Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Inglês), Língua Portuguesa, Matemática, Filosofia, Ensino Religioso e Artes	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Educação básica e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas da SEMED
Professor Especialista: Atendimento Educacional Especializado	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas em salas de recursos multifuncionais, voltados para o atendimento especializado aos alunos da educação especial, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas da SEMED
Professor Especialista: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Fazer a tradução e interpretação da língua portuguesa em Libras e todas as áreas de conhecimento do currículo da educação básica em escolas da rede pública municipal, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas da SEMED